

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 7 / 7 / 21  
Ass: Gestor S. H. R. Regis



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FLN nº 790  
ASS mm

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 126/2021.**

**INTERESSADO: Mara Elisa Andrade.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Maneca Marques, nº 270, Condomínio Garden Club, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 040.641.806-31

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98206-2022

**PROCESSO Nº:** 1454.2020

**TIPO:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Avenida José Augusto Loureiro, Condomínio Alphaville Manaus 1 – Quadra I 02, Lote 03. Bairro: Ponta Negra, Manaus.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitaram de atendimento médico-veterinário, serão informados em até 30 dias após o fim da atividade de supressão vegetal.

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Thiago Mattos de Araújo Lima	Biólogo	73592-06 D/AM	698.945.402-44
Lucian Veras Canto	Técnico de Campo	-	003.770.812-05
Alan Delon da Costa Bruce	Técnico de Campo	-	784.443.142-34

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 07 JUL 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 126/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.